LEI Nº. 5.019/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 13/01/2022 A 13/04/2022.
Carlos A. Karpa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"CRIA E AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criada Gratificação, no valor de R$ 1.373,00 (um mil e trezentos e setenta e três reais), a ser paga aos servidores efetivos, em exercício das funções de Pregoeiro.

§ 1º O valor da gratificação prevista no *caput* será reajustada no mesmo percentual e prazo concedido anualmente aos servidores e empregados públicos.

§ 2º A gratificação de que trata a presente Lei será considerada para cálculo das férias e gratificação natalina, enquanto o servidor fizer jus ao recebimento da mesma.

Art. 2º As funções de pregoeiro consistem, entre outras, no seguinte:

I - Coordenar o processo licitatório do início ao fim;

II - Conduzir a sessão pública na internet quando em pregões eletrônicos;

III - Auferir conformidades das propostas perante os critérios do edital;

IV - Conduzir e acompanhar todos os lances;

V - Julgar e averiguar as habilitações dos participantes;

VI - Após conferência, encaminhar os recursos à autoridade competente;

VII - Apontar o vencedor da licitação;

VIII - Adjudicar o objeto;

IX - Direcionar o processo à autoridade competente;

X - Solicitar a homologação.

Parágrafo único. As atribuições e funções do novo agente de contratação previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que será o principal responsável pelo processo licitatório, poderão ser delegadas ao Pregoeiro.

Art. 3º A gratificação não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outro pagamento da mesma natureza.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis Municipais nº 4.034, de 10 de dezembro de 2014, nº 4.424, de 21 de março de 2017 e nº 4.720, de 23 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 13 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.